



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

EDITAL Nº 039/15 – 31 DE AGOSTO DE 2015

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
CIDADE/ESTADO	
TELEFONE	
FAX	

Obtivemos, através de acesso à página www.motuca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, aos ____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações pelo e-mail compras@motuca.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 039/15 – 31 DE AGOSTO DE 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

<u>DEPARTAMENTO:</u>	Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Assistência e Promoção Social, Secretaria de Planejamento Obras e Serviços e Secretaria de Des. Econ. Agricultura e Meio Ambiente.
<u>MODALIDADE:</u>	Pregão
<u>TIPO:</u>	Menor Preço Global
<u>AMPARO LEGAL:</u>	Lei Orgânica do Município de Motuca Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações c/c Decreto Municipal nº 568/2007 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designado pela **Portaria nº 1.980/2015**, de 15/05/2015, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Motuca
Setor de Compras e Licitações
Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/SP
Fone/Fax: (16) 3348-9300

Recebimento dos Envelopes/Credenciamento: Serão Recebidos Pontualmente até às 09:00 horas de 21 de Setembro de 2015.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação móvel celular pessoal, com fornecimento de chip's**, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL, conforme Anexo I (Termo de Referência), observadas as especificações ali estabelecidas, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até iguais e sucessivos períodos, a critério da Prefeitura, até o limite previsto em Lei.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências deste Edital e todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da pregoeira Sra. MARYLANE DIAS FERREIRA SILVA.

Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar,



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Motuca, nos termos do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93.

III – DO CREDENCIAMENTO/REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participantes deste pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente que contenha foto, e de documentação que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes proposta e documentação relativa a este pregão.

Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

Para credenciamento deverão ser apresentados os **seguintes documentos FORA dos envelopes nºs 1 e 2:**

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (Anexo II).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos Envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

“A licitante (___), CNPJ nº (___), estabelecida à Rua (___) nº (___), DECLARA para os fins previstos no edital da licitação de Pregão Presencial nº ___/___ que é qualificada como ___ (ME ou EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação na regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me. Local/UF/Data, Representante Legal e Assinatura.”

A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comercio DNRC ou outro documento oficial idôneo.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou documentação relativos a este pregão, ficando excluída da etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.

Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes pela via postal com AR também deverão apresentar declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

IV – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 025/2015
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 025/2015
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO

V – DA PROPOSTA

O **ENVELOPE Nº 01** conterá a proposta comercial, conforme o modelo constante no Anexo IV, bem como deve observar o que segue:



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem Alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
- Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP, Inscrição Estadual e nº do CNPJ.
 - Número do Pregão;
 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I deste Edital.
 - Planilha de preços, elaborada conforme modelo constante do Anexo IV, devidamente preenchida com os preços unitários e totais, contemplando ainda o valor global da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos da execução dos serviços, tais como: transportes, mão-de-obra, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, salários, materiais, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;
 - Prazo da entrega dos chip's e disponibilização dos serviços deverão ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias; tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
 - Assinatura do representante legal;

Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos;

A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria empresa ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" e "documentação" com poderes para esse fim.

A simples participação neste certame implica:

- A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- Que caso esta empresa seja vencedora deste certame se compromete a manter as condições exigidas para habilitação durante todo o período de validade do Contrato, ou no caso de impedimento superveniente, comunicar a Administração Municipal no prazo de cinco dias.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

VI – DA HABILITAÇÃO

A licitante interessada em participar deste Pregão, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, em cópias autenticadas ou em vias originais:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato social consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando regularidade previdenciária).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado da sede ou domicílio do Licitante, através de Certidão Negativa.
- d) Prova de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF - FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais Mobiliárias da sede ou domicílio do licitante, emitido por órgão competente.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Qualificação econômica-financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

Qualificação econômica-financeira

a) COMPROVAÇÃO de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha executado ou esteja executando serviços.

Demais Exigências:

a) Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **(Anexo V)**.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Anexo VI)**.

Disposições Gerais da Habilitação:

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

Os documentos que vierem em forma de fotocópia deverão ser autenticados em cartório para garantir sua autenticidade, ou o licitante deverá apresentar a fotocópia acompanhada do documento original para que a autenticidade seja comprovada pelo pregoeiro.

VII – DO PROCEDIMENTO

No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas.

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Concluída a fase de CREDENCIAMENTO e logo após a entrega dos envelopes de DOCUMENTOS e PROPOSTA, será realizada a imediata abertura dos envelopes PROPOSTA na sessão pública solene, sendo os mesmos encaminhados para vista e assinatura pelos licitantes. Nesse mesmo momento também serão assinados pelos presentes os envelopes DOCUMENTOS (ainda fechados) que ficarão de posse do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Todos os envelopes deverão ser vistados e rubricados por todos os licitantes presentes, e após, dar-se-á início a sessão para o julgamento das propostas, início da fase de lances verbais e continuidade dos trabalhos até o término da licitação. Nesta sessão deverão participar os sócios, proprietários ou os representantes das empresas que foram devidamente credenciados.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às exigências deste edital, considerando-se, para a determinação deste menor preço, a proposta que apresentar o menor valor (até 02 casas decimais, sendo desprezadas as demais).

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da lei nº. 8.666/93.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço global.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais.

Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b)** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - ✓ Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - ✓ Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

- c)** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% acima estabelecido.

- e) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não havendo a participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% acima estabelecido, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

X – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.

XI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao (a) Pregoeiro (a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Motuca, sito à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, CEP 14.835-000.

Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ou “email” ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo Determinado no presente edital;

Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02.

Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Motuca sito à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, CEP 14.835-000.

Admite-se impugnação e recursos por intermédio de “fac-símile” ou “email” (compras@motuca.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo determinado no presente edital;

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

XIII – ADJUDICAÇÃO

Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de melhor oferta, esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

O Pregoeiro poderá sanar eventuais falhas ou esclarecer eventuais dúvidas através de diligências nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

O objeto desta licitação será adjudicado pelo valor **GLOBAL** a licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

XIV – HOMOLOGAÇÃO

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XV – DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente Edital.

A adjudicatária deverá no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários a prestação de serviços, até o limite de



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme preceitua o § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a critério da Prefeitura Municipal.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Motuca, consignadas no orçamento vigente e vindoura, classificadas e codificadas a seguir, condicionadas a disponibilidade orçamentária.

02.01 – Gabinete do Prefeito.

02.01.01 – Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Dependências – Tesouro – Ficha nº 06

02.01 – Gabinete do Prefeito.

02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0005.2003 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade – Tesouro – Ficha nº 12

02.01 – Gabinete do Prefeito.

02.01.03 – Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.243.0004.2011 – Assistência a Criança e ao Adolescente – Tesouro – Ficha nº 17

02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

02.02.01 – Administração e Finanças

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.123.0003.2004 – Manutenção da Secret. de Administração e Finanças – Tesouro – Ficha nº 25

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.02 – Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha nº 48

12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.04 – Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 86

13.392.0009.2007 – Manutenção dos Serviços Culturais e de Lazer

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha nº 111

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.05 – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

02.05.01 – Planejamento, Obras e Serviços

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha nº 152

15.451.0011.2012 – Manutenção da Secret. Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

02.06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econ. Agricultura e Meio Ambiente.

02.06.01 – Desenvolvimento Econômico Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha nº 165

20.605.0013.2013 – Manutenção Secret. de Desenvolvimento Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

XVII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega dos chips e os serviços devidamente aptos para a operação deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser entregue na sede da prefeitura sito a Rua São Luiz nº 111, Centro, Motuca/SP no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvo em período de manutenção preventiva conforme regulamentação da ANATEL.

Correrá por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto desta licitação, como embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dentre outros.

Os serviços objeto desta licitação consistentes em ligações interurbanas VC2 e VC3 e serviço de dados, descritos na planilha de preços do Anexo I do Edital, poderão ser subcontratados para empresas do ramo comprovadamente aptas e autorizadas pela ANATEL a fornecê-los, conforme art. 72 da Lei de Licitações.

O contratado será iniciado **impreterivelmente após assinatura do mesmo**, com duração de 12 (doze) meses.

A contratação poderá ser prorrogada nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei 8666/93, porém, no caso da prorrogação.

XVIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Serão rejeitados no recebimento, os materiais e ou serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer conseqüências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

XIX – DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

As faturas serão encaminhadas à **PREFEITURA** a cada mês, após a realização dos serviços, conforme apresentação de relatório, os quais, aferidos e conferidos pelo setor competente, serão liberados para faturamento nos seus devidos vencimentos.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento é de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

XX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.

De conformidade com art. 86 da lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa, e publicação do órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

transfere a Prefeitura Municipal de Motuca a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

A CONTRATADA estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no cumprimento do objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.

A Prefeitura Municipal de Motuca reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência - Especificações do Objeto.

ANEXO II – Termo de Credenciamento.

ANEXO III – Minuta de Regular Habilitação.

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO V – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII – Contrato.

Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa à presente licitação.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A pregoeira, no interesse público, poderá:

- a) sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- b) rejeitar uma, várias ou todas as propostas;
- c) desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital;
- d) dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis;
- e) estabelecer prazo para definir a classificação final, suspendendo, em decorrência, a reunião;



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- f) consultar os proponentes, durante a análise das propostas, para esclarecimentos de qualquer natureza que venham a facilitar o entendimento das mesmas na fase de julgamento;
- g) promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo licitatório;

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 30 (trinta) dias.

O resultado deste registro de preços e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Motuca, para amplo conhecimento dos interessados.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou através do telefone (016) 3348-9300 e fax (016) 3348-1200, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 17h00.

Palácio dos Autonomistas, aos 31 de Agosto de 2015.

DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMÇÃO NETO
– Prefeito Municipal –



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Compreende o objeto desta licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação móvel celular pessoal, com fornecimento de chip's, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL, na conformidade da planilha de preços do Anexo I e das especificações seguintes:

Quantidade de chips: 26 (vinte e seis)

Minutos estimados: 6.000 (seis mil) minutos estimados compartilhados – VC1.

04 pacotes de dados 10G cada

25 Pacotes VC1, VC2 e VC3

1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 Características técnicas dos serviços:

O sistema de comunicação móvel deverá estar enquadrado nas características abaixo:

1.1.1 Tecnologia Digital GSM;

1.1.2 SMP (Serviço Móvel Pessoal).

1.1.3 A licitante deverá comprovar que o serviço móvel celular que oferece cobre todas as cidades da área geográfica em que está localizado o Município de Motuca (Região de Araraquara - Código Telefônico 016) e, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) das cidades do Estado de São Paulo.

1.1.4 A comprovação poderá ser feita com qualquer documento expedido pela ANATEL que comprove a cobertura exigida **neste Edital**.

2. DOS SERVIÇOS

O sistema de comunicação móvel deverá estar apto a prestar os serviços abaixo:

2.1. No sistema de telefonia celular a minutagem/mês total contratada deve ser compartilhada por todos os aparelhos, porém o detalhamento do consumo mensal deverá ser enviado separadamente para controle da Prefeitura.

2.2. Apresentação de nota fiscal/fatura mensal consolidada e o demonstrativo individual de utilização do serviço telefônico por terminal móvel, incluso no preço proposto, com as seguintes informações, no mínimo:

2.2.1. Dia e horário em que foi utilizado o serviço;

2.2.2. Duração da chamada por terminal;

2.2.3. Número chamado;

2.2.4. Numero do chamador nas chamadas recebidas a cobrar;

2.3. O risco de clonagem será assumido integralmente pela CONTRATADA, garantindo a Prefeitura o não pagamento ou ressarcimento dos valores cobrados nas faturas de serviços, decorrentes desse valor. Nos casos de suspeita de clonagem, onde os valores cobrados seja, a partir de 200% superiores a normalidade, o pagamento da fatura será suspenso imediatamente pela Prefeitura ate que sejam apurados os fatos.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.4.** Recursos adicionais, cujos valores deverão ser informados na proposta:
- 2.4.1** Serviço de caixa postal;
 - 2.4.2** Permitir ao usuário de aparelho com linha telefônica habilitada receber e originar chamadas telefônicas para qualquer outro usuário do SMP, SMC, SME ou telefonia fixa;
- 2.5.** O valor do minuto excedente deverá ser informado na proposta
- 2.6.** Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato.
- 2.7.** Sempre que solicitado pela Prefeitura os números dos telefones deverão ser modificados, sem cobrança de taxas ou tarifas adicionais.
- 2.8.** As ligações feitas entre os terminais moveis objeto da presente licitação deverão ter tarifação zero (0), dentro da área de registro para as chamadas originadas dentro da área de registro (016) quanto para as chamadas recebidas destinadas ao grupo.
- 2.9.** No caso de acréscimos dos quantitativos inicialmente contratados, nos limites definidos pelo inciso 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, os eventuais adendos também deverão ter tarifação zero (0), tanto para as chamadas originadas dentro da área de registro (016) quanto para as chamadas recebidas (no mesmo numero de conta) destinadas ao grupo, mantidas as condições inicialmente contratadas.
- 2.10.** Assegurar e disponibilizar a Prefeitura sistema de gestão e gerenciamento da comunicação móvel via web ou atendimento via telefone de forma a possibilitar o acompanhamento do uso de cada celular, bem como definir perfis de uso, controlando os horários para originar chamadas e o consumo de cada celular.
- 2.11.** A Empresa contratada, poderá ceder, transferir e/ou de qualquer modo negociar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou quaisquer outras sociedades com que tenha ou venha a ter vínculo societário, inclusive em decorrência de reorganização societária, mediante à previa autorização, devidamente justificada.
- 2.12.** Os serviços objeto desta licitação consistem em ligações interurbanas VC2 e VC3 e serviços de dados, descritos na planilha do anexo I do presente Edital, poderão ser subcontratados para empresas do ramo comprovadamente aptas e autorizadas pela ANATEL a fornecê-los, conforme art. 72 da lei de licitação.
- 2.13.** A empresa contratada assegurará a portabilidade numérica das linhas de telefonia móvel existente na Prefeitura Municipal de Motuca caso esta ache necessário, nos termos da Resolução nº 460 ANATEL, de 19 de março de 2007. Ficará a critério da administração a manutenção de alguns ou todos os números habilitados atualmente.

3. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1.** Os chip's e seus eventuais acessórios deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Motuca.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

4. MINUTOS DE PLANILHA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO					
DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	
Contratação de Empresa Especializada para SMP, conforme detalhamento abaixo.					
Assinaturas SMP	25	Unidade	R\$	R\$ 0,00	
Tarifa Zero Intragrupo Local Ilimitado	25	Unidade	R\$	R\$ 0,00	
Pacote de Minutos compartilhados (qualquer operadora móvel e fixa VC1 – Móvel-Móvel mesma operadora – Móvel- Outras Operadoras Móveis, Móvel-Fixo)	6.000	Minutos Estimados	R\$	R\$ 0,00	
Serviço de mensagens SMS compartilhados.	500	UNI	R\$	R\$ 0,00	
Pacote de Dados p/ Smatphone de 4 G DE 10 GB, podendo ter queda de velocidade após o consumo da franquia.	04	Unidade	R\$	R\$ 0,00	
Pacote de Dados 4 G de 10 GB, podendo ter queda de velocidade após o consumo da franquia.	01	Unidade	R\$	R\$ 0,00	
Serviço Gestão via WEB	25	Unidade	R\$	R\$ 0,00	
Tarifa Zero para Chamadas locais Intra Grupo VC1	25	Unidade	R\$	R\$ 0,00	
VC2 (de móvel para mesma operadora fora da área 15, dentro do Estado – Estes minutos ficaram sob demanda, só tendo a obrigatoriedade do pagamento quando utilizados)	100	Minutos Estimados	R\$	R\$ 0,00	
VC2 (de móvel para outra operadora fora da área 15, dentro do Estado - Estes minutos ficaram sob demanda, só tendo a obrigatoriedade do pagamento quando utilizados)	100	Minutos Estimados	R\$	R\$ 0,00	
VC2 (de móvel para fixo fora da área 15, dentro do Estado - Estes minutos ficaram sob demanda, só tendo a obrigatoriedade do pagamento quando utilizados)	100	Minutos Estimados	R\$	R\$ 0,00	
VC3 (de móvel para móvel mesma operadora fora do Estado, e dentro da área de cobertura Nacional - Estes minutos ficaram sob demanda, só tendo a obrigatoriedade do pagamento quando utilizados)	20	Minutos Estimados	R\$	R\$ 0,00	
VC3 (de móvel para móvel outra operadora fora do Estado, e dentro da área de cobertura Nacional - Estes minutos ficaram sob demanda, só tendo a obrigatoriedade do pagamento quando utilizados)	20	Minutos Estimados	R\$	R\$ 0,00	
VC3 (de móvel para fixo - fora do Estado, e dentro da área de cobertura Nacional - Estes minutos ficaram sob demanda, só tendo a obrigatoriedade do pagamento quando utilizados)	20	Minutos Estimados	R\$	R\$ 0,00	
VALOR TOTAL ANUAL			12	R\$ 0,00	
VALOR TOTAL MENSAL			1	R\$ 0,00	

DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO
– Prefeito Municipal –



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N° 025/2015.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (encereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 025/2015.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Motuca na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015**, que declara para os devidos fins que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREGOEIRA OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA.

PREGÃO Nº. 025/2015

RAZÃO SOCIAL		Carimbo CNPJ
ENDEREÇO		
CNPJ		
I. ESTADUAL		
CEP		
TELEFONE		
FAX		

Prezados Senhores,

Após analisarmos minuciosamente as Condições Gerais do Edital supra referido e seus anexos, declaramos estarmos cientes de seus termos, bem como das condições de contratação constantes da Minuta de Contrato e propomos fornecer-lhes os serviços abaixo relacionados, nas seguintes condições:

LOTE ÚNICO					
	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
	Contratação de Empresa Especializada para SMP, conforme detalhamento abaixo.				
	Assinaturas SMP	25	Unidade	R\$	R\$ 0,00
	Tarifa Zero Intragrupo Local Ilimitado	25	Unidade	R\$	R\$ 0,00
	Pacote de Minutos compartilhados (qualquer operadora móvel e fixa VC1 – Móvel-Móvel mesma operadora – Móvel-Outras Operadoras Móveis, Móvel-Fixo)	6.000	Minutos Estimados	R\$	R\$ 0,00
	Serviço de mensagens SMS compartilhados.	500	UNI	R\$	R\$ 0,00
	Pacote de Dados p/ Smartphone de 4 G DE 10 GB, podendo ter queda de velocidade após o consumo da franquia.	04	Unidade	R\$	R\$ 0,00
	Pacote de Dados 4 G de 10 GB, podendo ter queda de velocidade após o consumo da franquia..	01	Unidade	R\$	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço Gestão via WEB	25	Unidade	R\$	R\$ 0,00
Tarifa Zero para Chamadas locais Intra Grupo VC1	25	Unidade	R\$	R\$ 0,00
VC2 (de móvel para mesma operadora fora da área 15, dentro do Estado – Estes minutos ficaram sob demanda, só tendo a obrigatoriedade do pagamento quando utilizados)	100	Minutos Estimados	R\$	R\$ 0,00
VC2 (de móvel para outra operadora fora da área 15, dentro do Estado - Estes minutos ficaram sob demanda, só tendo a obrigatoriedade do pagamento quando utilizados)	100	Minutos Estimados	R\$	R\$ 0,00
VC2 (de móvel para fixo fora da área 15, dentro do Estado - Estes minutos ficaram sob demanda, só tendo a obrigatoriedade do pagamento quando utilizados)	100	Minutos Estimados	R\$	R\$ 0,00
VC3 (de móvel para móvel mesma operadora fora do Estado, e dentro da área de cobertura Nacional - Estes minutos ficaram sob demanda, só tendo a obrigatoriedade do pagamento quando utilizados)	20	Minutos Estimados	R\$	R\$ 0,00
VC3 (de móvel para móvel outra operadora fora do Estado, e dentro da área de cobertura Nacional - Estes minutos ficaram sob demanda, só tendo a obrigatoriedade do pagamento quando utilizados)	20	Minutos Estimados	R\$	R\$ 0,00
VC3 (de móvel para fixo - fora do Estado, e dentro da área de cobertura Nacional - Estes minutos ficaram sob demanda, só tendo a obrigatoriedade do pagamento quando utilizados)	20	Minutos Estimados	R\$	R\$ 0,00
VALOR TOTAL ANUAL			12	R\$ 0,00
VALOR TOTAL MENSAL			1	R\$ 0,00

A licitante declara que:

- Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- Que se compromete a efetuar a entrega dos bens/serviços no preço e prazo constantes de sua proposta, conforme edital.
- Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO – CF, ART. 7º, INC. “XXXIII”

PREGÃO Nº 025/2015.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Motuca, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015**, que não possui em seu quadro de funcionário pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO N° 025/2015.

NOME COMPLETO, portador do RG n°....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., n°....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ n°, interessada em participar no Pregão Presencial n° 025/2015, do Município de Motuca.

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n° 39/2015 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Motuca/SP, _____ de 2015.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MOTUCA** E A EMPRESA_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA, estabelecida na Rua São Luiz, nº 111, Centro, MOTUCA-SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 68.319.987/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito, Dr. **Celso Teixeira Assumpção Neto**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa_____, sediada à_____, na cidade de_____ - Estado de_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, Inscr. Estadual _____, neste ato representada por_____, RG nº_____, CPF nº_____, doravante designado simplesmente CONTRATADA e na presença das duas testemunhas no final assinadas, para firmar o presente contrato, decorrente do PREGÃO Nº 025/2015, do tipo Menor Preço Global, HOMOLOGADO em ____/____/2015, cujo processo integra este termo independentemente de transcrição, com integral sujeição à Lei 8.666/93 e legislações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº. 039/2015 – Pregão nº. 025/2015, a “Contratada”, compromete-se a prestar serviços de **comunicação móvel celular pessoal, com fornecimento de chip’s**, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL, conforme quantitativos, descrições e especificações constantes no edital de Pregão Presencial nº 025/2015 e seu Anexo I – Termo de Referência.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA são os constantes na proposta apresentada no processo licitatório do Pregão Presencial nº 25/2015. Para efeitos obrigacionais, o processo licitatório nº 39/2015 e seus anexos, integram o presente contrato, valendo os seus termos e condições em todos os seus efeitos.

2.2. A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto deste contrato, aos seguintes prazos:

2.2.1. Habilitar as linhas entregar os chip’s em no máximo 30 dias corridos, após a assinatura do contrato.

2.2.2 Atender imediatamente às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que porventura ocorram, e solucioná-las em no máximo 8 horas a partir da comunicação do problema feito pelo Contratante;

2.2.3. Substituir os chip’s fornecidos que eventualmente apresentam falhas em no máximo 24 horas a partir da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Pelos serviços prestados a “Contratada” receberá a importância de R\$ ____ (____), estando inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços, **conforme tabela:**

DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Assinaturas SMP	25	Unidade	R\$	R\$ 0,00
Tarifa Zero Intragrupo Local Ilimitado	25	Unidade	R\$	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Pacote de Minutos compartilhados (qualquer operadora móvel e fixa VC1 – Móvel-Móvel mesma operadora – Móvel-Outras Operadoras Móveis, Móvel-Fixo)	6.000	Minutos Estimados	R\$	R\$ 0,00
Serviço de mensagens SMS compartilhados.	500	Unidade	R\$	R\$ 0,00
Pacote de Dados p/ Smartphone de 4 G DE 10 GB, podendo ter queda de velocidade após o consumo da franquia.	04	Unidade	R\$	R\$ 0,00
Pacote de Dados 4 G de 10 GB, podendo ter queda de velocidade após o consumo da franquia..	01	Unidade	R\$	R\$ 0,00
Serviço Gestão via WEB	25	Unidade	R\$	R\$ 0,00
Tarifa Zero para Chamadas locais Intra Grupo VC1	25	Unidade	R\$	R\$ 0,00
VC2 (de móvel para mesma operadora fora da área 15, dentro do Estado – Estes minutos ficaram sob demanda, só tendo a obrigatoriedade do pagamento quando utilizados)	100	Minutos Estimados	R\$	R\$ 0,00
VC2 (de móvel para outra operadora fora da área 15, dentro do Estado - Estes minutos ficaram sob demanda, só tendo a obrigatoriedade do pagamento quando utilizados)	100	Minutos Estimados	R\$	R\$ 0,00
VC2 (de móvel para fixo fora da área 15, dentro do Estado - Estes minutos ficaram sob demanda, só tendo a obrigatoriedade do pagamento quando utilizados)	100	Minutos Estimados	R\$	R\$ 0,00
VC3 (de móvel para móvel mesma operadora fora do Estado, e dentro da área de cobertura Nacional - Estes minutos ficaram sob demanda, só tendo a obrigatoriedade do pagamento quando utilizados)	20	Minutos Estimados	R\$	R\$ 0,00
VC3 (de móvel para móvel outra operadora fora do Estado, e dentro da área de cobertura Nacional - Estes minutos ficaram sob demanda, só tendo a obrigatoriedade do pagamento quando utilizados)	20	Minutos Estimados	R\$	R\$ 0,00
VC3 (de móvel para fixo - fora do Estado, e dentro da área de cobertura Nacional - Estes minutos ficaram sob demanda, só tendo a obrigatoriedade do pagamento quando utilizados)	20	Minutos Estimados	R\$	R\$ 0,00
VALOR TOTAL ANUAL			12	R\$ 0,00
VALOR TOTAL MENSAL			1	R\$ 0,00

3.2 O preço constante acima será mantido fixo e irrevogável durante o período contratual inicial.

3.3 Os serviços não previstos no quadro acima serão pagos pela CONTRATANTE de acordo com sua utilização, que será medida e faturada de acordo com tarifas praticadas em cada operadora e aprovadas pela ANATEL.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As faturas serão encaminhadas à **PREFEITURA** a cada mês, após a realização dos serviços, conforme apresentação de relatório, os quais, aferidos e conferidos pelo setor competente, serão liberados para faturamento nos seus devidos vencimentos.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento é de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.4 A fatura apresentada para pagamento deverá conter os dados e consumo separadamente de cada linha identificado

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1 O sistema de comunicação móvel deverá estar apto a prestar os serviços abaixo:

5.2 No sistema de telefonia celular a minutagem/mês total contratada deve ser compartilhada por todos os aparelhos, porém o detalhamento do consumo mensal deverá ser enviado separadamente para controle da Prefeitura.

5.3 Apresentação de nota fiscal/fatura mensal consolidada e o demonstrativo individual de utilização do serviço telefônico por terminal móvel, incluso no preço proposto, com as seguintes informações, no mínimo:

5.3.1 Dia e horário em que foi utilizado o serviço;

5.3.2 Duração da chamada por terminal;

5.3.3 Número chamado;

5.3.4 Numero do chamador nas chamadas recebidas a cobrar;

5.4 O risco de clonagem será assumido integralmente pela CONTRATADA, garantindo a Prefeitura o não pagamento ou ressarcimento dos valores cobrados nas faturas de serviços, decorrentes desse valor. Nos casos de suspeita de clonagem, onde os valores cobrados seja, a partir de 200% superiores a normalidade, o pagamento da fatura será suspenso imediatamente pela Prefeitura ate que sejam apurados os fatos.

5.5 Recursos adicionais, cujos valores deverão ser informados na fatura:

5.5.1 Serviço de caixa postal;

5.5.2 Permitir ao usuário de aparelho com linha telefônica habilitada receber e originar chamadas telefônicas para qualquer outro usuário do SMP, SMC, SME ou telefonia fixa;

5.6 O valor do minuto excedente deverá ser informado na fatura.

5.7 Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato.

5.8 Sempre que solicitado pela Prefeitura os números dos telefones deverão ser modificados, sem cobrança de taxas ou tarifas adicionais.

5.9 As ligações feitas entre os terminais moveis objeto da presente licitação deverão ter tarifação zero (0), dentro da área de registro para as chamadas originadas dentro da área de registro (016) quanto para as chamadas recebidas destinadas ao grupo.

5.10 No caso de acréscimos dos quantitativos inicialmente contratados, nos limites definidos pelo inciso 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, os eventuais adendos também deverão ter tarifação zero (0), tanto para as chamadas originadas dentro da área de registro (016) quanto para as chamadas recebidas (no mesmo numero de conta) destinadas ao grupo, mantidas as condições inicialmente contratadas.

5.11 Assegurar e disponibilizar a Prefeitura sistema de gestão e gerenciamento da comunicação móvel via web ou atendimento via telefone de forma a possibilitar o acompanhamento do uso de cada celular, bem como definir perfis de uso, controlando os horários para originar chamadas e o consumo de cada celular.

5.12 A Empresa contratada, poderá ceder, transferir e/ou de qualquer modo negociar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou quaisquer outras sociedades com que tenha ou venha a ter vinculo societário, inclusive em decorrência de reorganização societária, mediante à previa autorização, devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

5.13 Os serviços objeto desta licitação consistem em ligações interurbanas VC2 e VC3 e serviços de dados, descritos na planilha do anexo I do presente Edital, poderão ser subcontratados para empresas do ramo comprovadamente aptas e autorizadas pela ANATEL a fornecê-los, conforme art. 72 da lei de licitação.

5.14 A Contratada assegurará a portabilidade numérica das linhas de telefonia móvel existente na Prefeitura Municipal de Motuca caso esta ache necessário, nos termos da Resolução nº 460 ANATEL, de 19 de março de 2007. Ficará a critério da administração a manutenção de alguns ou todos os números habilitados atualmente.

6. CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias vigente e vindouras a seguir:

02.01 – Gabinete do Prefeito.

02.01.01 – Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Dependências – Tesouro – Ficha nº 06

02.01 – Gabinete do Prefeito.

02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0005.2003 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade – Tesouro – Ficha nº 12

02.01 – Gabinete do Prefeito.

02.01.03 – Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.243.0004.2011 – Assistência a Criança e ao Adolescente – Tesouro – Ficha nº 17

02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

02.02.01 – Administração e Finanças

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.123.0003.2004 – Manutenção da Secret. de Administração e Finanças – Tesouro – Ficha nº 25

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.02 – Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha nº 48

12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.04 – Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 86

13.392.0009.2007 – Manutenção dos Serviços Culturais e de Lazer

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha nº 111

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.05 – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

02.05.01 – Planejamento, Obras e Serviços

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha nº 152

15.451.0011.2012 – Manutenção da Secret. Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

02.06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econ. Agricultura e Meio Ambiente.
02.06.01 – Desenvolvimento Econômico Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha nº 165
20.605.0013.2013 – Manutenção Secret. de Desenvolvimento Agricultura e Meio Ambiente

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

8.2 A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

- a) Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com o explicitado em suas cláusulas, em estrita conformidade com a legislação vigente, e ainda:

9.1.1 iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste contrato;

9.1.2 prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela ANATEL;

9.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** dentro dos prazos estabelecidos pela ANATEL, por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato;

9.1.4 levar, imediatamente, ao conhecimento do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

9.1.5 garantir a realização de chamadas para o Serviço Telefônico Fixo, Serviço Móvel Pessoal e Serviço Móvel Especializado, as quais serão pagas pela **CONTRATANTE** na medida de sua utilização;

9.1.6 responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, dolosa ou culposamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou terceiros;

9.1.7 responsabilizar-se por todos tributos, encargos e contribuições, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, fiscal, comercial ou outro, relativos à execução deste contrato, saldando-os diretamente a quem de direito, salvo dever legal de retenção da **CONTRATANTE**;

9.1.8 zelar para que serviço seja executado conforme exigência da **CONTRATANTE**, dentro do prazo por ela fixado;

9.1.9 realizar os serviços contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado/treinado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento à normatização a eles pertinente;

9.1.10 apresentar a nota fiscal/fatura mensalmente, contendo as informações relativas aos serviços prestados à **CONTRATANTE**, de acordo com as exigências deste Contrato;

9.1.11 manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93;

9.1.12 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.13 responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, inclusive por vícios ou defeitos referentes a sua execução;

9.1.14 prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a reclamações sobre seus serviços;

9.1.15 garantir que o sinal funcione em todas as cidades da área geográfica em que está localizada o Município de Motuca e pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) das cidades do Estado de São Paulo.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei e deste contrato, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a Prefeitura Municipal de Motuca se compromete a:

a) Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital nº 39/2015 e seus anexos;

b) Efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula 4ª deste contrato.

10.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), a exclusivo critério da Prefeitura de Motuca, de acordo com o Artigo 65 parágrafo 1º da Lei em vigência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Serão rejeitados no recebimento, os materiais e ou serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3. Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer conseqüências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.

13.2. De conformidade com art. 86 da lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que,



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contratado, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contrário.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa, e publicação do órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Aplicar-se-á a este contrato as normas da lei nº 8666/93, e suas respectivas alterações.

15.2 Fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense-SP para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

MOTUCA, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
Representada por Celso Teixeira Assumpção Neto – Prefeito

EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome
RG: